

NORMA INTERNA DE REGULAÇÃO DE CONVIVÊNCIA COMUM

PORTARIA Nº.:
08/2022

DEFINE NORMAS PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NAS PROPRIEDADES DO PARQUE DAS ÁGUAS DE SERRA MORENA – RESIDENCIAL I.

A Diretoria do Condomínio Parque das Águas de Serra Morena - Residencial I com apoio da Empresa que presta serviços de Segurança, a Cerberus Segurança Patrimonial, CNPJ 36.321.868/0001-30 no uso das atribuições previstas no **art. 22**, alínea "j" do ESTATUTO SOCIAL, que delega competência para "**elaborar as normas regulamentares**" de convivência comum dentro dos limites territoriais, considerando as regras de criação e manutenção de animais domésticos, resolve editar a presente **PORTARIA**, instituindo Norma Regulamentar, com o objetivo de regular e disciplinar a criação e manutenção de animais pelos condôminos, sem prejuízo dos demais.

Cães de porte grande ou que apresentem comportamento agressivo, independente do tamanho, devem ser mantidos dentro do limite dos lotes de seus responsáveis e, quando estiverem nas áreas comuns e vias, devem estar acompanhado de tutores, os quais deverão mantê-los em guia curta, não podendo o animal se aproximar de terceiros, a não ser que tenham autorização, respeitando no que couber o Decreto 44.417/06 do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º: Os animais domésticos de grande porte ou que apresentarem comportamento agressivo e risco à integridade dos demais moradores e usuários



1

da Associação, em hipótese alguma poderão circular soltos ou desacompanhados de seus tutores/responsáveis no perímetro interno da Associação.

Parágrafo primeiro: O associado responsável pelo animal de grande porte, ou com comportamento agressivo, ou que possa apresentar risco aos proprietários e transeuntes no perímetro interno da associação, deverá providenciar todas as medidas necessárias que garantam que este jamais sairá de suas dependências, procedimento já definido pelo **Art. 8º, alínea "c"** do Estatuto Social.

Art. 2º: Em caso de descumprimento das normas aqui descritas, seja por negligência, descuido, omissão ou imprudência, o tutor/responsável pelo animal receberá advertência verbal, inclusive com a solicitação de reparação e providências efetivas, cabendo registro do fato pelo funcionário responsável no Livro de Ocorrências à disposição na Portaria.

Parágrafo primeiro: Caso haja a reincidência será lavrada uma notificação, solicitando as providencias necessárias que o caso requer.

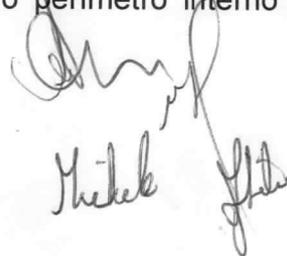
Parágrafo segundo: Caso haja nova notificação sobre a mesma irregularidade, dentro do período de um ano civil, será aplicada multa, no valor de uma taxa de condomínio vigente, com emissão de boleto que reflita o valor estipulado, com vencimento 10 dias após o fato.

Parágrafo terceiro: Em sendo reiterada a infração, após a aplicação da multa constante no parágrafo segundo, dentro do período de um ano civil, a multa será aplicada, sendo multiplicada por tantas vezes quantas forem às notificações às regras aqui previstas.

Art. 3º: Os funcionários da Associação em nome da diretoria estão autorizados a empreender ações que visem o atendimento a esta portaria, como:

1: Orientar aos proprietários, familiares, visitantes, transeuntes e prestadores de serviço quanto ao tratamento com qualquer tipo de animal, que não deve sofrer nenhum tipo de agressão.

2: No caso de serem encontrados animais percorrendo o perímetro interno da



Michele



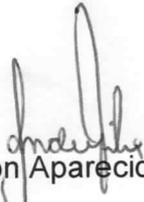
Associação e possuem tutores/responsáveis, estes serão advertidos e/ou notificados.

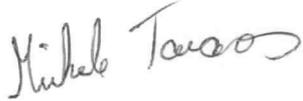
Art. 4º: As medidas desta Portaria não são concorrentes com a Legislação e não impedem que os proprietários registrem Boletins de Ocorrência junto à Polícia Militar, Órgão competente para cuidar do assunto, nos termos do Decreto Estadual 44.417/06.

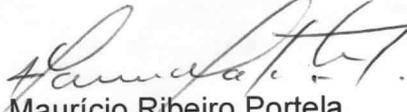
Art. 5º: A multa aqui definida, não isenta os infratores das responsabilidades civis e criminais previstas em lei.

Taquaraçu de Minas, 27 de dezembro de 2022.


Juliana Casagrande Gonçalves Deotti
Diretora Presidente


Anderson Aparecido Félix
Diretor Vice-Presidente


Michele Tavares Magalhães Aleixo Rocha
Diretora de Obras


Maurício Ribeiro Portela
Diretor Financeiro


Cristiano Andrade Pereira
Diretor de Segurança


Gustavo Caldeira
Cerberus Patrimonial